

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PNEUS LTDA, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 009/2023.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. Joelson Cardoso do Rosário, inscrita no CPF sob o nº. 374.067.795-34, brasileiro, maior, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **ORGANIZAÇÃO MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PNEUS LTDA**, com endereço a Praça Dr Mario Dourado Sobrin, S/N, centro, Irecê-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.716.006/0002-92, neste ato representada pelo Sr. Aldemar Macedo Junior portador do RG de nº 0708596711 SSP/BA e CPF de nº 017.230.895-08, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2023**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 009/2023, homologada em 11/05/2023, com o seguinte Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

LOTE 01 - PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 1000 - 20 COMUM. MARCA:GOODYEAR	UND	20	GOODYEAR	2.800,00	56.000,00
2	PNEU 1000 R 20 RADIAL MARCA:GOODYEAR	UND	20	GOODYEAR	500,00	10.000,00
3	PNEU 1000 R 20 RADIAL MISTOMARCA: GOODYEAR	UND	30	GOODYEAR	500,00	15.000,00
4	PNEU 12-16.5 MARCA: MALHOTRA	UND	8	MALHOTRA	1.500,00	12.000,00
5	PNEU 12.4.24 MARCA: MALHOTRA	UND	10	MALHOTRA	700,00	7.000,00
6	PNEU 12.5/80-18 MARCA:MALHOTRA	UND	10	MALHOTRA	2.500,00	25.000,00
7	PNEU 14.00-24 MARCA:MALHOTRA	UND	8	MALHOTRA	5.000,00	40.000,00
8	PNEU 14.9.24 MARCA: MALHOTRA	UND	4	MALHOTRA	800,00	3.200,00
9	PNEU 14.9.28 12 LONAS MARCA:MALHOTRA	UND	4	MALHOTRA	600,00	2.400,00
10	PNEU 17.5-25 L- 2 /G 2 MARCA:MALHOTRA	UND	10	MALHOTRA	6.000,00	60.000,00
11	PNEU 17.5.25 L -3 / E 2 MARCA:MALHOTRA	UND	8	MALHOTRA	1.100,00	8.800,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

12	PNEU 175/70R13 MARCA:GOODYEAR	UND	20	GOODYEAR	430,00	8.600,00
13	PNEU 175/70R14 MARCA:GOODYEAR	UND	40	GOODYEAR	500,00	20.000,00
14	PNEU 18.4.30 MARCA: MALHOTRA	UND	4	MALHOTRA	5.200,00	20.800,00
15	PNEU 185/65R15 MARCA:GOODYEAR	UND	30	GOODYEAR	600,00	18.000,00
16	PNEU 185/70R14 MARCA:GOODYEAR	UND	30	GOODYEAR	600,00	18.000,00
17	PNEU 19.5-24 MARCA: MALHOTRA	UND	4	MALHOTRA	5.000,00	20.000,00
18	PNEU 19.5 L 24 MARCA:MALHOTRA	UND	8	MALHOTRA	900,00	7.200,00
19	PNEU 195/55R16 MARCA:GOODYEAR	UND	8	GOODYEAR	550,00	4.400,00
20	PNEU 195/75R16 MARCA:GOODYEAR	UND	8	GOODYEAR	500,00	4.000,00
21	PNEU 2.75-18 MARCA: PIRELLI	UND	10	PIRELLI	350,00	3.500,00
22	PNEU 205/60R15 MARCA:GOODYEAR	UND	20	GOODYEAR	700,00	14.000,00
23	PNEU 205/75R16 MARCA:GOODYEAR	UND	12	GOODYEAR	1.100,00	13.200,00
24	PNEU 215/65R16 MARCA:GOODYEAR	UND	8	GOODYEAR	900,00	7.200,00
25	PNEU 215/75R17 .5 BORRACHUDOMARCA: GOODYEAR	UND	30	GOODYEAR	500,00	15.000,00
26	PNEU 215/75R17.5 DIAGONALMARCA: GOODYEAR	UND	30	GOODYEAR	1.200,00	36.000,00
27	PNEU 215/80R16 MARCA:GOODYEAR	UND	12	GOODYEAR	1.000,00	12.000,00
28	PNEU 235/75R15 MARCA:GOODYEAR	UND	8	GOODYEAR	800,00	6.400,00
29	PNEU 265/60R18 MARCA:GOODYEAR	UND	8	GOODYEAR	1.200,00	9.600,00
30	PNEU 265/65R17 MARCA:GOODYEAR	UND	8	GOODYEAR	1.200,00	9.600,00
31	PNEU 275-18 MARCA: PIRELLI	UND	10	PIRELLI	299,00	2.990,00
32	PNEU 275/80R22.5 DIAGONALMARCA: GOODYEAR	UND	35	GOODYEAR	2.800,00	98.000,00
33	PNEU 275/80R22.5 MISTO MARCA:GOODYEAR	UND	30	GOODYEAR	800,00	24.000,00
34	PNEU 285/70R19.5 MARCA:WESTLAKE	UND	8	WESTLAKE	3.000,00	24.000,00
35	PNEU 4.10-3.50-8 MARCA:LEVORIM	UND	6	LEVORIM	400,00	2.400,00
36	PNEU 4.10-5-18 MARCA: LEVORIM	UND	4	LEVORIM	425,00	1.700,00
37	PNEU 650.16 MARCA: GOODYEAR	UND	4	GOODYEAR	900,00	3.600,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

38	PNEU 750-16 BARRACHUDOMARCA: GOODYEAR	UND	12	GOODYEAR	1.200,00	14.400,00
39	PNEU 750-16 DIAGONAL MARCA:GOODYEAR	UND	8	GOODYEAR	700,00	5.600,00
40	PNEU 900-20 BARRACHUDOMARCA: GOODYEAR	UND	30	GOODYEAR	699,00	20.970,00
41	PNEU 900-20 DIAGONAL MARCA:GOODYEAR	UND	30	GOODYEAR	2.000,00	60.000,00
42	PNEU D90/90R18 MARCA: PIRELLI	UND	8	PIRELLI	340,00	2.720,00
43	PNEU T110/90R17 MARCA: PIRELLI	UND	8	PIRELLI	340,00	2.720,00
V.GLOBAL						750.000,00

LOTE 02 - BATERIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	BATERIA 12 VOLTS- 100 HT. MARCA: MOURA	UND	10	MOURA	700,00	7.000,00
2	BATERIA 12 VOLTS- 150 HT. MARCA: MOURA	UND	20	MOURA	800,00	16.000,00
3	BATERIA 12 VOLTS- 40 AH. MARCA: MOURA	UND	10	MOURA	180,00	1.800,00
4	BATERIA 12 VOLTS- 5 AH. MARCA: MOURA	UND	8	MOURA	180,00	1.440,00
5	BATERIA 12 VOLTS- 60 AH. MARCA: MOURA	UND	10	MOURA	370,00	3.700,00
6	BATERIA 12 VOLTS- 70 AH. MARCA: MOURA	UND	10	MOURA	150,00	1.500,00
7	BATERIA 12 VOLTS- 95 HÁ. MARCA: MOURA	UND	4	MOURA	715,00	2.860,00
V.GLOBAL						34.300,00

LOTE 03 - CÂMARAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CÂMARA 1000-20 RADIAL. MARCA: FLEX	UND	20	FLEX	170,00	3.400,00
2	CÂMARA 12-16.5 MARCA: FLEX	UND	4	FLEX	200,00	800,00
3	CÂMARA 12.4.24 MARCA: FLEX	UND	12	FLEX	200,00	2.400,00
4	CÂMARA 12.5/80.18 MARCA: FLEX	UND	8	FLEX	250,00	2.000,00
5	CÂMARA 14.9.24 MARCA: FLEX	UND	8	FLEX	50,00	400,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

6	CÂMARA 14.9.28 MARCA: FLEX	UND	4	FLEX	100,00	400,00
7	CÂMARA 17.5.25 MARCA: FLEX	UND	8	FLEX	500,00	4.000,00
8	CÂMARA 175/70R14 MARCA: FLEX	UND	10	FLEX	30,00	300,00
9	CÂMARA 18.4.30 MARCA: FLEX	UND	6	FLEX	100,00	600,00
10	CÂMARA 18.4.34 MARCA: FLEX	UND	8	FLEX	100,00	800,00
11	CÂMARA 195/75R16 MARCA: FLEX	UND	8	FLEX	40,00	320,00
12	CÂMARA 205/75R16 MARCA: FLEX	UND	8	FLEX	40,00	320,00
13	CÂMARA 275-18 MARCA: PIRELI	UND	4	PIRELLI	40,00	160,00
14	CÂMARA 275/18 MARCA: PIRELI	UND	4	PIRELLI	40,00	160,00
15	CÂMARA 275/80R22.5 MARCA: PIRELI	UND	30	PIRELLI	30,00	900,00
16	CÂMARA 410-18 MARCA: PIRELI	UND	4	PIRELLI	40,00	160,00
17	CÂMARA 410./3.50-18 MARCA: PIRELI	UND	9	PIRELLI	40,00	360,00
18	CÂMARA 650.16 MARCA: FLEX	UND	20	FLEX	20,00	400,00
19	CÂMARA 750.16 MARCA: FLEX	UND	20	FLEX	90,00	1.800,00
20	CÂMARA 900-20 MARCA: FLEX	UND	30	FLEX	170,00	5.100,00
21	CÂMARA ARO 1000-20 MARCA: FLEX	UND	40	FLEX	30,00	1.200,00
22	CÂMARA ARO 110/90R17	UND	8	PIRELLI	50,00	400,00
23	CÂMARA D90/90R18 MARCA: PIRELLI	UND	8	PIRELLI	40,00	320,00
24	CÂMARA KM 24	UND	12	FLEX	400,00	4.800,00
					V.GLOBAL 31.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) no lote 01, R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil trezentos reais) no lote 02 e R\$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais) no lote 03. Totalizando o valor global de R\$ 815.800,00 (oitocentos e quinze mil oitocentos reais). O valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de America Dourada.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irredutíveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até **11/05/2024**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa

5

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

America Dourada, 11 de maio de 2023.

JOELSON CARDOSO ROSÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
CONTRATANTE

ORGANIZAÇÃO MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PNEUS LTDA
CNPJ/CPF sob o nº 13.716.006/0002-92
Sr. Aldemar Macedo Junior portador
CPF de nº 017.230.895-08
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três presente de um lado o Município de AMERICA DOURADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por Evandro Oliveira do Rosário, inscrito no CPF de nº 923.056.875-91, Secretário de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa; **ORGANIZAÇÃO MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PNEUS LTDA**, com endereço a Praça Dr Mario Dourado Sobrin, S/N, centro, Irecê-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.716.006/0002-92, neste ato representada pelo Sr. Aldemar Macedo Junior portador do RG de nº 0708596711 SSP/BA e CPF de nº 017.230.895-08, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 009/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 278/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2023**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando

8

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

- 5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.
- 5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
- 5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.
- 5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.
- 6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de

9

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:
I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

America Dourada, 11 de maio de 2023.

Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

ORGANIZAÇÃO MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PNEUS LTDA
CNPJ/CPF sob o nº 13.716.006/0002-92
Sr. Aldemar Macedo Junior portador
CPF de nº 017.230.895-08
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

DECISÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Licitação: Tomada de Preço Nº 002/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA ROMÃO GRAMACHO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BA, CONV CAIXA DE Nº 923117/2021.**

Data da sessão: 22/05/2023

Fase: Habilitação

DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Após a suspensão da sessão no último dia 22/05/2023 para a devida análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame.

Após análise dos documentos e visando garantir a aplicação do princípio da ampla competitividade e da ampla concorrência a COPEL resolve de forma unanime que:

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUESTIONAMENTOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMPRESA: ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A empresa não apresentou a garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme item 4.2.2.4 a d do edital.
--

DECISÃO: Fica a empresa ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA declarada INABILITADA.

EMPRESA: A M DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A empresa não apresentou a garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme item 4.2.2.4 a d do edital.
--

DECISÃO: Fica a empresa A M DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME declarada
--

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

INABILITADA.

EMPRESA: TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A empresa não apresentou a garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme item 4.2.2.4 a d do edital.

DECISÃO: Fica a empresa TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA declarada INABILITADA.

EMPRESA: L M SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A empresa não apresentou a Certidão Federal, conforme item 4.2.2.2 c do edital.

DECISÃO: Fica a empresa L M SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA declarada INABILITADA.

Diante de todos os fatos acima apresentados sobre a análise feita pela Comissão Permanente de Licitação do município de América Dourada - BA, ficam as seguintes empresas declaradas HABILITADAS na Tomada de Preço Nº 003/2023:

CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE BARRETO EIRELI

CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

Findada o julgamento referente à fase de habilitação da Tomada de Preço Nº 003/2023, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste resultado no Diário Oficial do Município, para que as empresas caso julguem necessário apresentem RECURSO contra os atos aqui praticados, momento que será aberto igual prazo para a apresentação de contrarrazões do recurso.

América Dourada– BA, 22 de junho de 2023.

Romerito Rodrigues Duarte - PCL	
Oton Gomes de Oliveira – Membro	
Álvaro Sousa Cedro – Membro	

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

DECISÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Licitação: Tomada de Preço Nº 003/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA 01 E RUA 02 - LOT. ISABEL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BA, CONV CAIXA DE Nº 919154/2021.**

Data da sessão: 22/05/2023

Fase: Habilitação

DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Após a suspensão da sessão no último dia 22/05/2023 para a devida análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame.

Após análise dos documentos e visando garantir a aplicação do princípio da ampla competitividade e da ampla concorrência a COPEL resolve de forma unanime que:

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUESTIONAMENTOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMPRESA: A M DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A empresa não apresentou a prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e CAT do responsável técnico, conforme item 4.2.2.3 a d do edital.

DECISÃO: Fica a empresa A M DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME declarada INABILITADA.

EMPRESA: L M SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A empresa não apresentou a Certidão Federal, conforme item 4.2.2.2 c do edital.

DECISÃO: Fica a empresa L M SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA declarada

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

INABILITADA.

Diante de todos os fatos acima apresentados sobre a análise feita pela Comissão Permanente de Licitação do município de América Dourada - BA, ficam as seguintes empresas declaradas HABILITADAS na Tomada de Preço Nº 003/2023:

CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE BARRETO EIRELI

CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

Findada o julgamento referente à fase de habilitação da Tomada de Preço Nº 003/2023, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste resultado no Diário Oficial do Município, para que as empresas caso julguem necessário apresentem RECURSO contra os atos aqui praticados, momento que será aberto igual prazo para a apresentação de contrarrazões do recurso.

América Dourada– BA, 22 de junho de 2023.

Romerito Rodrigues Duarte - PCL	
Oton Gomes de Oliveira – Membro	
Álvaro Sousa Cedro – Membro	

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 5.450/05 e 10.024/2019 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Eletrônico Nº 009/2023**, que tem como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

A Pregoeira declarou vencedora a Empresa:

ORGANIZAÇÃO MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 13.716.006/0001-01, estabelecida a Rua Herculano Dourado, Nº. 25, Centro, na cidade de Irecê-Bahia, CEP: 44.900-000, com o menor valor global nos lotes de: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) no lote 01, R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil trezentos reais) no lote 02 e R\$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais) no lote 03.

Totalizando o valor global de R\$ 815.800,00 (oitocentos e quinze mil oitocentos reais).

América Dourada/BA, 11 de maio de 2023.

Daniely Aragão Sousa
PREGOEIRO

Oton Gomes de Oliveira
EQUIPE DE APOIO

Álvaro Sousa Cedro
EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de América Dourada, através da Pregoeira, designada através da PORTARIA Nº 396 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, torna público que realizou a licitação, na modalidade do Pregão Eletrônico, regida pelas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 5.450/05 e 10.024/2019, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.** A Pregoeira declarou vencedora a Empresa:

ORGANIZAÇÃO MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 13.716.006/0001-01, estabelecida a Rua Herculano Dourado, Nº. 25, Centro, na cidade de Irecê-Bahia, CEP: 44.900-000, com o menor valor global nos lotes de: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) no lote 01, R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil trezentos reais) no lote 02 e R\$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais) no lote 03.

Totalizando o valor global de R\$ 815.800,00 (oitocentos e quinze mil oitocentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

América Dourada, 11 de maio de 2023.

Daniely Aragão Sousa
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de América Dourada, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, tipo menor valor por lote, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

EMPRESA VENCEDORA:

ORGANIZAÇÃO MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 13.716.006/0001-01, estabelecida a Rua Herculano Dourado, Nº. 25, Centro, na cidade de Irecê-Bahia, CEP: 44.900-000, com o menor valor global nos lotes de: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) no lote 01, R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil trezentos reais) no lote 02 e R\$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais) no lote 03.

Totalizando o valor global de R\$ 815.800,00 (oitocentos e quinze mil oitocentos reais).

Consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão no Licitações-e. Fica convocado os adjudicatários do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.
América Dourada, 11 de maio de 2023.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal